



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 227/GAB/PROC

Lapa, 30 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 48/2024, que altera a Lei Municipal nº 4152, de 13 de novembro de 2023.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 753/2024
Data: 02/05/2024 - Horário: 14:45
Legislativo - PLO 51/2024

Ao jurídico para providências.
02/05/2024
[Signature]

Exmo. Sr.
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
02/05/2024 11:46:50





PROJETO DE LEI Nº 48, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4152, de 13 de novembro de 2023.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica alterado o *caput* e inciso primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 4152, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 440 - Centro, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 1.352.158,98 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais, e noventa e oito centavos), divididos em 24 parcelas, tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$53.852,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) nos meses de janeiro/2024 a junho/2024, e R\$ 58.827,91 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) nos meses de julho/2024 e dezembro/2024, e R\$ 56.339,96 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) nos meses de janeiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um total de R\$ 1.352.158,98 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das pessoas idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Complementar.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de abril de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 48, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4152 de 13/11/2023, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, para repasse de subvenção mensal.

Trata-se a solicitação para suplementação de: R\$29.855,50 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o ano de 2024, e R\$29.855,50 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o ano de 2025.

Observa-se que não houve a alteração do objeto, e o percentual de ampliação no valor é de 4,62% para cada ano, passando o valor global da parceria para um total de R\$ 1.352.158,98 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais, e noventa e oito centavos), estando de acordo com a legislação vigente, Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Art. 39 do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017, que trata das alterações nas parcerias.

O Município atendendo a solicitação da Entidade e deliberação do Conselho para ampliação do repasse de recursos financeiros, reconhecendo a reciprocidade de interesse das partes, garantindo o serviço prestado pela Entidade no atendimento de idosos acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, na modalidade de abrigo institucional, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de abril de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa



LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J. 75.189.498/0001-81

Lapa-PR, 27 de março de 2024.

Ofício nº 058 / 2024

Prezado Senhor,

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 7786/2024
RECEBIDO EM 27/03/24
HORAS: 14:47h
ASSINATURA: 

Conforme orientação recebida em reunião realizada pela Fiscal de Transferência na Diretoria Geral de Políticas de Assistência Social, solicito análise e aprovação de aditivo ao Termo de Colaboração 36/2023 em conformidade com o Plano de Aplicação Complementar anexo, cujo os valores foram alterados a partir do mês de julho de 2024.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Maria Amazília de Fátima Polato de Lima
Presidente

Ao Prezado Senhor
João Luis Gallego Crivellaro
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

- () Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
() Obras (construções, ampliações e reformas).
() Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de Medida	Quantidade
	ATENDIMENTOS	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	40
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

DESPESAS

Desdobramento	Especificação	Valor Total
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários - 12 (doze) Cuidador(a) de Idosos; - 02 (dois) Cozinheiros(as); - 02 (dois) Auxiliares de Cozinha; - 07 (sete) Auxiliares de Limpeza; - 01 (um) Auxiliar Administrativo; e - 01 (um) Motorista.	R\$ 1.037.614,98
3.1.90.11.43	13º Salário	R\$ 83.354,00
3..90.13.02	Contribuições Previdenciárias – INSS	R\$ 106.302,00
3.1.90.13.01	FGTS	R\$ 112.458,00
3.1.90.13.18	PIS/PASEP	R\$ 12.430,00
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 1.352.158,98

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor do repasse	Contrapartida	Total
01/2024	R\$ 53.852,00	R\$ 0,00	R\$ 53.852,00
02/2024	R\$ 53.852,00	R\$ 0,00	R\$ 53.852,00
03/2024	R\$ 53.852,00	R\$ 0,00	R\$ 53.852,00
04/2024	R\$ 53.852,00	R\$ 0,00	R\$ 53.852,00
05/2024	R\$ 53.852,00	R\$ 0,00	R\$ 53.852,00
06/2024	R\$ 53.852,00	R\$ 0,00	R\$ 53.852,00
07/2024	R\$ 58.827,91	R\$ 0,00	R\$ 58.827,91
08/2024	R\$ 58.827,91	R\$ 0,00	R\$ 58.827,91
09/2024	R\$ 58.827,91	R\$ 0,00	R\$ 58.827,91
10/2024	R\$ 58.827,91	R\$ 0,00	R\$ 58.827,91
11/2024	R\$ 58.827,91	R\$ 0,00	R\$ 58.827,91
12/2024	R\$ 58.827,91	R\$ 0,00	R\$ 58.827,91
01/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
02/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J. 75.189.498/0001-81

03/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
04/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
05/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
06/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
07/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
08/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
09/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
10/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
11/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
12/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
TOTAL:			R\$ 1.352.158,98

DECLARAÇÃO

Eu Maria Amazilia de Fátima Polato de Lima, RG 5.718.093-5 SSP/PR, CPF 040.407.389-18, Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ nº 75.189.498/0001-81, declaro sob penas da lei, que a Entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 27 de março de 2024.

Maria Amazilia de F. P. de Lima.
Maria Amazilia de Fátima Polato de Lima
Presidente

Izabel Cristina Schmidt Gonsalves
Izabel Cristina Schmidt Gonsalves
Contador CRC nº022.682/O-0

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analizado pelo Departamento de
Contabilidade

Sumala Maria Dawagi dos Santos
Sumala Maria Dawagi dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-9
Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, 27 de março de 2024.

João Luis Gallego Crivellaro
João Luis Gallego Crivellaro
**Secretário Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 564 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação Complementar para emissão de aditivo de valor ao Termo de Colaboração Nº 36/2023 para apoio ao Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para os anos 2024 e 2025 do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;
- Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;
- Considerando o Ofício Nº 58, do dia 27 de Março de 2024, do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, pelo qual solicita alteração do valor referente ao repasse de subvenção mensal, conforme Termo de Colaboração Nº 36/2023 com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidade com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;
- Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 08 de Abril de 2024;
- Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMAS, datado em 09 de Abril de 2024,
- Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10/04/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Complementar para emissão de aditivo, para suplementação do repasse financeiro no valor de R\$ 29.855,50 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o ano de 2024, e R\$ 29.855,50 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o ano de 2025, ao Termo de Colaboração Nº 36/2023 para apoio ao Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ: 75.189.498/0001-81, para repasse de subvenção para os anos 2024 e 2025 do município da Lapa/PR, com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidade com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 10 de Abril de 2024.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DEBD958

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2024. Edição 3001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA – PR
LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO Nº 1331 DE 11/06/1996
REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3105, DE 30/07/2015
Endereço: Av. Aloísio Leoni, 154 – Centro – 83750-000 Lapa – Paraná
Fone/Fax: 41 3547-5117 -E-mail: emaslapa@lapa.pr.gov.br/conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS
EXECUTADAS COM RECURSOS DO FMAS**

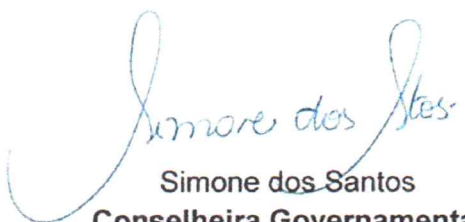
PARECER

Após análise do Plano de Aplicação Complementar apresentado para emissão de aditivo de valor ao Termo de Colaboração nº36/2023, para repasse de subvenção para os anos de 2024 e 2025, da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 75.189.498/0001-81, temos a destacar que o referido Plano está de acordo com a regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e na Lei Municipal nº 3105 de 30 de julho de 2015, que cria o Sistema Único de Assistência Social do Município da Lapa, Estado do Paraná e dá outras providências, cumprindo também o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

Esta comissão, constituída por membros conforme Resolução nº 503 de 06 de Setembro de 2023 deste Conselho, observa a reciprocidade de interesse das partes na ampliação do repasse financeiro, aprovando a alteração na parceria celebrada do Município da Lapa com a Entidade acima citada para a utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

É O PARECER:

Lapa-PR, 09 de Abril de 2024.



Simone dos Santos
**Conselheira Governamental
Área de Assistência Social**



Ivana Belkys Wiedmer Bosch
**Conselheira Não Governamental
Associação das Damas de Caridade
do Lar e Educandário São Vicente
de Paulo**



Priscila Padilha Pais
**Conselheira Governamental
Área de Administração**



Luana Guimarães da Silva
**Conselheira Não Governamental
Representante dos Usuários**



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**PARECER TÉCNICO QUANTO AO PLANO COMPLEMENTAR PARA REPASSE
DE SUBVENÇÃO PARA OS ANOS DE 2024 e 2025**

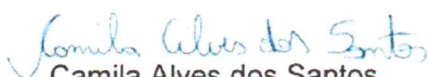
Após análise do Plano de Aplicação Complementar apresentado para emissão de aditivo de valor ao Termo de Colaboração nº 36/2023, para repasse de subvenção para os anos de 2024 e 2025, para a Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 75.189.498/0001-81, para suplementação do repasse financeiro no valor de R\$ 29.855,50 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o ano de 2024, e R\$ 29.855,50 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o ano de 2025, ou seja, um percentual de 4,62% para cada ano, passando o valor global da Parceria para um total de R\$ 1.352.158,98 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). Cabe ressaltar que não houve a alteração do objeto, e a ampliação do valor global está de acordo com a legislação vigente.

Diante do exposto esta equipe técnica aprova a alteração na parceria e encaminha à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMAS para parecer final e posterior encaminhamento ao CMAS para aprovação em plenária.

É O PARECER:

Lapa-PR, 08 de Abril de 2024.


Eliane do Rocio Serena da Rocha
Assistente Social
Departamento Geral de Políticas de
Assistência Social


Camila Alves dos Santos
Contadora – CRC PR 075832/O-1
Fiscal das Transferências Voluntárias
Secretaria Municipal de Administração



LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J. 75.189.498/0001-81

Lapa-PR, 27 de março de 2024.

Ofício nº 058 / 2024

Prezado Senhor,

Conforme orientação recebida em reunião realizada pela Fiscal de Transferência na Diretoria Geral de Políticas de Assistência Social, solicito análise e aprovação de aditivo ao Termo de Colaboração 36/2023 em conformidade com o Plano de Aplicação Complementar anexo, cujo os valores foram alterados a partir do mês de julho de 2024.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Maria Amazília de F. P. de Lima
Maria Amazília de Fátima Polato de Lima
Presidente

Ao Prezado Senhor
João Luis Gallego Crivellaro
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 7786/2024
RECEBIDO EM 27/03/24
HORAS 14:47h
ASSINATURA

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

- () Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
() Obras (construções, ampliações e reformas).
() Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de Medida	Quantidade
	ATENDIMENTOS	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	40
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

DESPESAS

Desdobramento	Especificação	Valor Total
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários - 12 (doze) Cuidador(a) de Idosos; - 02 (dois) Cozinheiros(as); - 02 (dois) Auxiliares de Cozinha; - 07 (sete) Auxiliares de Limpeza; - 01 (um) Auxiliar Administrativo; e - 01 (um) Motorista.	R\$ 1.037.614,98
3.1.90.11.43	13º Salário	R\$ 83.354,00
3.90.13.02	Contribuições Previdenciárias – INSS	R\$ 106.302,00
3.1.90.13.01	FGTS	R\$ 112.458,00
3.1.90.13.18	PIS/PASEP	R\$ 12.430,00
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 1.352.158,98

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor do repasse	Contrapartida	Total
01/2024	R\$ 53.852,00	R\$ 0,00	R\$ 53.852,00
02/2024	R\$ 53.852,00	R\$ 0,00	R\$ 53.852,00
03/2024	R\$ 53.852,00	R\$ 0,00	R\$ 53.852,00
04/2024	R\$ 53.852,00	R\$ 0,00	R\$ 53.852,00
05/2024	R\$ 53.852,00	R\$ 0,00	R\$ 53.852,00
06/2024	R\$ 53.852,00	R\$ 0,00	R\$ 53.852,00
07/2024	R\$ 58.827,91	R\$ 0,00	R\$ 58.827,91
08/2024	R\$ 58.827,91	R\$ 0,00	R\$ 58.827,91
09/2024	R\$ 58.827,91	R\$ 0,00	R\$ 58.827,91
10/2024	R\$ 58.827,91	R\$ 0,00	R\$ 58.827,91
11/2024	R\$ 58.827,91	R\$ 0,00	R\$ 58.827,91
12/2024	R\$ 58.827,91	R\$ 0,00	R\$ 58.827,91
01/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
02/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J. 75.189.498/0001-81

03/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
04/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
05/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
06/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
07/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
08/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
09/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
10/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
11/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
12/2025	R\$ 56.339,96	R\$ 0,00	R\$ 56.339,96
TOTAL:			R\$ 1.352.158,98

DECLARAÇÃO

Eu Maria Amazilia de Fátima Polato de Lima, RG 5.718.093-5 SSP/PR, CPF 040.407.389-18, Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ nº 75.189.498/0001-81, declaro sob penas da lei, que a Entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 27 de março de 2024.

Maria Amazilia de F. P. de Lima.
Maria Amazilia de Fátima Polato de Lima
Presidente

Izabel Cristina Schmidt Gonsalves
Contador CRC nº022.682/O-0

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de
Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

João Luis Gallego Crivellaro
**Secretário Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social**

APROVADO

Lapa-PR, 27 de março de 2024.